

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº18, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 48.197,68 (quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 26 de 03 de abril de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Castro Alves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 25 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Castro Alves em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2109 de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de 48.197,68 (quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

1/2

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2020.


Thiancle da Silva Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

C.N.P.J.: 13.693.122/0001-52

Município: Castro Alves

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 0018/20

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(186) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-00.1.0009 - Contratação p/ Tempo determinado

48.197,68

Total da Unidade: 48.197,68

Total Suplementação: 48.197,68

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO


0109 - Recurso Vinculado LC 173/2020

95.000,00

Total da Unidade: 95.000,00

Total Suplementação: 95.000,00

Gabinete do(a) Prefeito(a), 23 de Julho de 2020.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 19, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 26 de 03 de abril de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Castro Alves, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 25 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Castro Alves em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2109 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

1/2

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES


CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2020.



THIANCLE DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Decreto N.º 000019/20
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Órgão / Unidade Projeto / Atividade Código	Denominação	Natureza Despesa			Alteração (Em R\$)	
		Grupo/ Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
08.00	SECRETARIA DE SAÚDE				90.000,00	90.000,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00	90.000,00
2.033	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00	10.000,00
		3.3.90	36	00.1.0014	0,00	10.000,00
				Total do Grupo:	0,00	10.000,00
2.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - S				0,00	10.000,00
		3.3.90	36	00.1.0014	0,00	10.000,00
				Total do Grupo:	0,00	10.000,00
2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)				0,00	21.200,00
		3.3.90	36	00.1.0014	0,00	10.000,00
		3.3.90	40	00.1.0014	0,00	1.200,00
				Total do Grupo:	0,00	11.200,00
		4.4.90	51	00.1.0014	0,00	10.000,00
				Total do Grupo:	0,00	10.000,00
2.037	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				0,00	48.800,00
		3.3.90	32	00.1.0014	0,00	48.800,00
				Total do Grupo:	0,00	48.800,00
2.050	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO				90.000,00	0,00
		3.1.90	11	00.1.0014	90.000,00	0,00
				Total do Grupo:	90.000,00	0,00
	TOTAL GERAL				90.000,00	90.000,00